



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



DISPENSA DE VALOR Nº 49/2025
PROCESSO Nº 5709/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Colinas do Sul, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 25.105.255/0001-40, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pela Agente de Contratação, o Srº **FILIPPE RODRIGUES POVOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 25/08/2025, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@colinasdosul.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://colinasdosul.go.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

- 1.1 - Constitui objeto desta Dispensa a **Contratação de empresa especializada na locação de jogos de mesa, toalhas de mesa, tendas, serviços de sonorização, propaganda volante, gravação de vinhetas e serviços de Buffet para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Colinas do Sul – GO**, conforme especificações e requisitos que atendam ao Termo de Referência e Edital de Publicação.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.0.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE LOCAIS E DAS OBRIGAÇÕES
- 1.0.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de COLINAS DO SUL /GO, para exercício de 2025, conforme abaixo:

Manutenção da Secretaria de Adm. E Planejamento – 40.20.04.122.0052.2.013.3.3.90.39

Ficha: 0065, Fonte 100

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

Na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo mercado, o Departamento de Compras do município de Colinas do Sul – Go, realizou pesquisas de preços respeitando a ordem dos parâmetros descritos na IN 65, 07 de julho de 2021, IN 009/2023 -TCM.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Desta forma, a pesquisa realizada com as observâncias descritas na legislação vigente e instruções normativas em questão, cumprem as exigências legais da Lei 14.133/2021 e das aludidas Instruções Normativas.

Assim, faz-se necessário justificar que foram realizadas pesquisas de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública Municipal, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, Bancos de Preços Públicos e Particulares, e posteriormente pesquisa direta com fornecedores. No entanto, o objeto visa **Contratação de empresa especializada na locação de jogos de mesa, toalhas de mesa, tendas, serviços de sonorização, propaganda volante, gravação de vinhetas e serviços de Buffet para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Colinas do Sul – GO**, sendo possível constatar similar ou igual prestação de serviço junto aos sítios eletrônicos e potenciais fornecedores, conforme a descrição a seguir:

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

BANCO DE PREÇOS

REGISTRO DOS FORNECEDORES QUE FORAM CONSULTADOS E NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

Não há

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Atende ao artigo 23 da Nova Lei de Licitação n 14.133/2021.

Vale esclarecer que as pesquisas realizadas buscaram obter, sempre que possível, valores estimados respeitando a ordem abaixo. Nesse caso não foram encontrados preços no primeiro critério, seguiu-se para o segundo, e assim sucessivamente.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas por Municípios do Estado de Goiás, próximos ao Município de Colinas do Sul/GO, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 1 (um) fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Desta forma, os valores obtidos foram os seguintes:

PLANILHA EM ANEXO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



O valor médio de mercado, com base nos preços obtidos, foi de **R\$ 62.358,95** (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), calculado por meio da **média aritmética**.

A média da pesquisa de preço conforme discriminado na planilha abaixo, constando as especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência, cujo valor unitário se encontra, atualmente, dentro dos padrões praticados no mercado, conforme preço apresentado pela pesquisa realizada pelo setor de Compras, com empresas pertinentes ao ramo de atividade aos orçamentos apresentados, bem como, quanto ao prazo de entrega, no qual justifica o preço ofertado.

MAPA DE VALOR ESTIMADO

LOTE 01 – SERVIÇO DE BUFFET E LOCAÇÃO DE MESAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL
1	BUFFET ALMOÇO /JANTAR: CARDAPIO: COM OPÇÕES: SALADAS COM FOLHAS VERDES, FRUTAS E VARIADOS TIPOS DE LEGUMES CRUS E COZIDOS. CARNES: VERMELHAS, BRANCA (FRANGO, SUÍNO OU PEIXE): ACOMPANHAMENTO: ARROZ BRANCO E INTEGRAL, FEIJÃO, PURÊ (BATATA, MILHO, MACAXEIRA, ABOBORA E FEIJÃO), FAROFA (TROPEIRO, BANANA, OVO, BACON E CALABRESA) E 1 TIPO DE MASSAS COM MOLHO BRANCO OU VERMELHO, LEGUMES GRATINADOS ENTRE OUTROS. SOBREMESA COM 02(DUAS), OPÇÕES DE ESCOLHA E PODERÃO SER SERVIDOS EM TAÇAS INDIVIDUAIS PODENDO SER PAVÊ, PUDIM, GELADOS DE ABACAXI ENTRE OUTROS. BEBIDAS: SUCO DE FRUTAS NATURAIS COM 02(DUAS) OPÇÕES DE ESCOLHA, REFRIGERANTES DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA DIET, LIGHT E NORMAL E ÁGUA.	UN	850	R\$ 35,10	R\$ 29.832,17
2	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESAS E CADEIRAS – JOGO DE MESAS DE PLÁSTICO COMUM COM 4 LUGARES E SUAS RESPECTIVAS CADEIRAS.	UN	600	R\$ 15,24	R\$ 9.142,50
3	LOCAÇÃO DE FORRO DE MESA	UN	600	R\$ 6,82	R\$ 4.092,00
4	LOCAÇÃO DE TENDAS 08 X 08 MT.	UN	10	R\$ 1.246,45	R\$ 12.464,50
TOTAL					R\$ 55.531,17

LOTE 02 – SERVIÇO DE PUBLICIDADES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL
1	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VINHETAS	SRV	40	R\$ 66,26	R\$ 2.650,53
2	PROPAGANDA VOLANTE	HR	100	R\$ 41,77	R\$ 4.177,25
TOTAL					R\$ 6.827,78



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



1	LOTE 01 – SERVIÇO DE BUFFET E LOCAÇÃO DE MESAS	R\$	55.531,17
2	LOTE 02 – SERVIÇO DE PUBLICIDADES	R\$	6.827,78
TOTAL		R\$	62.358,95

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail acima descrito, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 49/2025**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.1.1.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);

4.1.1.9. Declaração de conhecimento de locais e das obrigações, conforme Anexo IV.

4.1.1.10. Declaração de cumprimento do inciso xxxiii, art. 7º da cf, conforme Anexo V.

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2. Será utilizado o critério de julgamento da proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, assim será declarada vencedora a empresa que propor o menor preço para todos os itens de cada

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



lote, podendo a proponente participar do lote que lhe interessar.

4.1.2.3. A proposta deverá contemplar preços para todos os itens do lote, sobre pena de desclassificação.

4.1.2.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores máximos unitários, constantes neste Edital. Devendo assim obedecer ao valor estipulado pela administração por item constante no item 3.0 sob pena de desclassificação.

4.1.2.6. O proponente deverá possuir disponibilidade de entrega imediata no Município de Colinas do Sul após a emissão da ordem de compras pela administração.

4.1.2.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais informados no item 5.1. do Termo de Referência, no Município de Colinas do Sul/GO, no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Colinas do Sul /GO, aos 20 de agosto de 2025

FILIPPE RODRIGUES POVOAS
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada na locação de jogos de mesa, toalhas de mesa, tendas, serviços de sonorização, propaganda volante, gravação de vinhetas e serviços de Buffet para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Colinas do Sul – GO.

LOTE 01- SERVIÇO DE BUFFET E LOCAÇÃO DE MESA

Item	Und	Qtde	DESCRIÇÃO DE PRODUTO
01	UND	850	BUFFET ALMOÇO /JANTAR: CARDÁPIO: com opções: Saladas com folhas verdes, frutas e variados tipos de legumes crus e cozidos. Carnes: Vermelhas, branca (frango, suíno ou peixe): Acompanhamento: arroz branco e integral, feijão, purê (batata, milho, macaxeira, abóbora e feijão), farofa(tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa) e 1 tipo de massas com molho branco ou vermelho, legumes gratinados entre outros. Sobremesa com 02(duas), opções de escolha e poderão ser servidos em taças individuais podendo ser pavê, pudim, gelados de abacaxi entre outros. Bebidas: Suco de Frutas naturais com 02(duas) opções de escolha, refrigerantes de 1ª (primeira) linha diet, light e normal e água.
02	UND	600	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESAS E CADEIRAS – JOGO DE MESAS DE PLÁSTICO COMUM COM 4 LUGARES E SUAS RESPECTIVAS CADEIRAS.
04	UND	600	LOCAÇÃO DE FORRO DE MESA
05	UND	10	LOCAÇÃO DE TENDAS 08 x 08 mt.

LOTE 02- SERVIÇO DE PUBLICIDADE

Item	Und	Qtde	DESCRIÇÃO DE PRODUTO
01	SRV	40	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VINHETAS
02	HR	100	PROPAGANDA VOLANTE POR MEIO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DA PREFEITURA DE COLINAS DO SUL-GO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Empresas especializadas podem adaptar seus serviços às necessidades específicas de cada evento, incluindo propaganda volante, gravação de vinhetas e serviços de buffet, garantindo que as ações atendam aos objetivos da administração pública e promovam uma comunicação eficaz com a comunidade.
- 2.2. A solução escolhida e a ser adotada pela Secretaria Municipal de Administração é a dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega imediata dos jogos de mesa, bem

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, na modalidade de registro de preços conforme o disposto § 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade Art. 82 da Lei nº 14.133;

2.3. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tipos de materiais

3.1.1. Os bens de consumo a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, consoante Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019.

3.2. Forma de prestação dos serviços

3.2.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e supervisionada durante o período de realização do evento comemorativo, conforme cronograma e local previamente definido pela administração municipal.

3.3. Serviço de locação e suporte técnico

3.3.1 A empresa contratada será responsável para assegurar a realização de eventos de qualidade, seguros e bem-organizados, promovendo o bem-estar social e a valorização da gestão pública.

A realização de eventos promovidos pela administração pública requer uma estrutura adequada, segura e de alta qualidade. Para garantir o sucesso dessas ações, é imprescindível contar com uma empresa especializada na locação de diversos itens e na prestação de suporte técnico, incluindo:

- Jogos de mesa e toalhas de mesa;
- Tendões para garantir conforto e proteção aos participantes;
- Serviços de sonorização para garantir a comunicação clara e eficiente durante o evento;
- Propaganda volante para divulgação das ações e campanhas institucionais;
- Gravação de vinhetas para reforçar a identidade visual e a mensagem do evento;
- Serviços de buffet para oferecer alimentação e promover o bem-estar dos participantes.

3.4. Subcontratação

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Exigência de garantia de contratação

3.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.6. Vistoria

3.6.1. As avaliações prévias serão feitas pela fiscal de contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Local e horário de execução dos serviços

4.1.1. A Contratada deverá prestar o serviço no local do evento e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2. Garantia dos serviços



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.4. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 5.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 5.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 5.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

5.9. Preposto

- 5.9.1. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 5.9.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;

5.10. Fiscalização

- 5.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 5.10.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a servidora Aldenice Soares Alcântara Wegner, designado conforme decreto nº 1.869 /2025.

5.11. Fiscalização técnica

- 5.11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.11.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 5.11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 5.11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.12. Fiscalização administrativa

- 5.12.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 5.12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.13. Gestão do contrato

- 5.13.1. Fica responsável pela gestão do contrato o servidor **ANTÔNIO AILTON MENDES** designado para este fim.
- 5.13.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 5.13.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 5.13.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 5.13.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 5.13.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 5.13.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- 5.13.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 6.1.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 6.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. Recebimento

- 6.2.1. As Instalações e disponibilidade dos jogos de mesa deve ocorrer no local do evento.

6.3. Liquidação

- 6.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) prazo de validade;*
 - b) data da emissão;*
 - c) dados do contrato e do órgão contratante;*
 - d) valor a pagar; e*
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*
- 6.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 6.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 6.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 6.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.4. Prazo de pagamento

- 6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal.

6.5. Forma de pagamento

- 6.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2. Exigências de habilitação

7.2.1. Habilitação jurídica

- 7.2.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 7.2.1.4. *Empresário individual:*** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.1.5. *Sociedade simples:*** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.2.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.3. Habilitação técnica

- 7.2.3.1.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 7.2.3.2.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 7.2.3.3.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 7.2.3.4.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 7.2.3.5. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;*
- 7.2.3.6. *O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;*
- 7.2.3.7. *Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

7.2.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.2.4.1. *Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).*

7.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Fundo Municipal de Administração e Planejamento para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na locação de jogos de mesa, toalhas de mesa, tendas, serviços de sonorização, propaganda volante, gravação de vinhetas e serviços de Buffet para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Colinas do Sul – GO.

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Antônio Ailton Mendes

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Secretaria de Administração e Planejamento é a dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, na modalidade de registro de preços conforme o disposto § 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade Art. 82 da Lei nº 14.133;
- 3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. MAPA DE RISCOS

RISCO 01: Incompatibilidade com a infraestrutura existente	
Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Dano: Qualidade inferior das mesas e cadeiras, fonecidas durante as festividades.	
Ação Preventiva: Fiscalizar a entrega dos produtos nos locais fornecimento	Responsável: Fornecedor contratado
Ação de Contingência: Exigir a troca das cadeiras e mesas para o fornecedor, para materiais com mais resistência.	Responsável: Secretário de Administração e Planejamento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

6. Item	Und	Qtde	DESCRIÇÃO DE PRODUTO
---------	-----	------	----------------------

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



01	UND	850	BUFFET ALMOÇO /JANTAR: CARDAPIO: com opções: Saladas com folhas verdes, frutas e variados tipos de legumes crus e cozidos. Carnes: Vermelhas, branca (frango, suíno ou peixe): Acompanhamento: arroz branco e integral, feijão, purê (batata, milho, macaxeira, abóbora e feijão), farofa(tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa) e 1 tipo de massas com molho branco ou vermelho, legumes gratinados entre outros. Sobremesa com 02(duas), opções de escolha e poderão ser servidos em taças individuais podendo ser pavê, pudim, gelados de abacaxi entre outros. Bebidas: Suco de Frutas naturais com 02(duas) opções de escolha, refrigerantes de 1ª (primeira) linha diet, light e normal e água.
02	UND	600	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESAS E CADEIRAS – JOGO DE MESAS DE PLÁSTICO COMUM COM 4 LUGARES E SUAS RESPECTIVAS CADEIRAS.
04	UND	600	LOCAÇÃO DE FORRO DE MESA
05	UND	10	LOCAÇÃO DE TENDAS 08 x 08 mt.

LOTE 02- SERVIÇO DE PUBLICIDADE

Item	Und	Qtde	DESCRIÇÃO DE PRODUTO
01	SRV	40	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VINHETAS
02	HR	100	PROPAGANDA VOLANTE POR MEIO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DA PREFEITURA DE COLINAS DO SUL-GO.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1.A entrega será formalizada através das devidas Ordens de Fornecimentos, de forma única.

8. RESULTADOS PRETENDITOS

8.1. A presente contratação visa:

- Eventos Bem-Organizados e Atraentes:** Com estruturas adequadas, equipamentos de qualidade e suporte técnico eficiente, os eventos terão uma organização exemplar, promovendo maior engajamento e satisfação dos participantes.
- Comunicação Eficaz:** A utilização de serviços de sonorização, gravação de vinhetas e propaganda volante assegura que as mensagens institucionais sejam transmitidas de forma clara, impactante e acessível a todos.
- Ambiente Confortável e Seguro:** Tendras, jogos de mesa e toalhas de mesa proporcionam um ambiente acolhedor e seguro, promovendo o bem-estar dos participantes durante as atividades.
- Valorização da Imagem Institucional:** Eventos bem estruturados e de alta qualidade reforçam a imagem positiva da administração pública, demonstrando compromisso e transparência na gestão.
- Facilidade na Organização e Logística:** A contratação de uma única empresa que ofereça múltiplos serviços simplifica a coordenação, reduz custos e otimiza o tempo de preparação e execução dos eventos.
- O serviço de buffet :** Os serviços de buffet oferecido à administração da prefeitura tem como objetivo proporcionar refeições de qualidade, garantindo o bem-estar e a satisfação de todos os envolvidos em eventos, reuniões e atividades oficiais. Esse serviço visa atender às necessidades de alimentação de forma eficiente, higiênica e adequada ao contexto institucional.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. A execução contratual não necessita de providencias prévias a serem dispendidas pela administração.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. A contratação não possibilita impactos ambientais

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação do objeto ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo para prosseguir com a contratação.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

12.1. A contratação pretendida encontra-se em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Administração para o ano de 2025, pois visa proporcionar melhorias para o órgão.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto descrito acima, entende que é VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 49/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Locação De Jogos De Mesa, Toalhas De Mesa, Tendas, Serviços De Sonorização, Propaganda Volante, Gravação De Vinhetas E Serviços De Buffet Para Atender As Demandas Da Secretaria De Administração Do Município De Colinas Do Sul – GO.

PROPOSTA:

Lote	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	MARCA/ MODELO	VL. UNIT.	VL. TOT.
01	Descrição do item				

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestações dos serviços junto ao município;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES
E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Ref.: Dispensa de Licitação nº 49/2025

Objeto: **Contratação De Empresa Especializada Na Locação De Jogos De Mesa, Toalhas De Mesa, Tendas, Serviços De Sonorização, Propaganda Volante, Gravação De Vinhetas E Serviços De Buffet Para Atender As Demandas Da Secretaria De Administração Do Município De Colinas Do Sul – GO.** Declaramos que a empresa _____, devidamente inscrito no CNPJ sob nº _____ proponente da Proposta para o Objeto acima especificado, tem pleno conhecimento das informações e condições locais e do Termo de Referência para cumprimento de todas as obrigações do Objeto da contratação em epígrafe.

Colinas do Sul, _____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

Responsável



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DISPENSA Nº 49/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada _____, brasileira, portador (a) do RG nº _____ órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. Inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: _____
Responsável pela empresa
CPF Nº: _____